



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO IX - Nº 021
TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

Luciano Dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00000006/2026

Autorizo e ratifico a dispensa de licitação, de acordo com os pareceres jurídicos do processo administrativo Nº 173/2026, para a contratação de empresa com a finalidade de aquisição de materiais para manutenção predial, no valor total de R\$ 1.649,27 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa MEDEIROS E FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 52.779.942/0001-13, tudo conforme disposto nos artigos 72 e 75 – nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Teresópolis – RJ, 12 de março de 2026

LUCIANO DOS SANTOS CANDIDO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis
Expediente

PORTARIA

Nº 0027/2026

O Vereador **LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.639/2026, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa);

CONSIDERANDO o princípio da simetria administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento do Poder Legislativo com o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais e inadiáveis devem ser preservados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Teresópolis no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.639/2026.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais ou às atividades administrativas que, por sua natureza, não possam ser interrompidas, cabendo aos respectivos responsáveis assegurar o seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 31 de março de 2026.

LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO
PRESIDENTE



Denúncia: 190
Secretaria da Mulher: 180

D.O.E.
Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE